



PROJETO DE LEI Nº 27, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Especial para os fins que menciona”.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Ordinária nº 2.324 de 20 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA e incluir na Lei Ordinária nº 2.323 de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA, o projeto atividade, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Unidade: 2500 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. AGRIC. E MEIO AMB.
Função: 20- AGRICULTURA
Subfunção: 0606– EXTENSÃO RURAL
Programa: 0018 – SISTEMA DE SAUDE ANIMAL
Projeto/Atividade: 2164 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS
Elemento: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte 100.000 – Ficha 0431.....R\$ 37.963,50

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão na Lei Ordinária nº 2.323 de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA previsto para o quadriênio 2022/2025, o programa e o projeto/atividade, especificado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. – Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo 1º, desde que não comprometidos, a anulação da dotação abaixo identificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

Unidade: 2623 – FMS – BLVISA – VIG. SANITÁRIA
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 0304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0033 – VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DE RISCOS
Projeto/Atividade: 2168 – EMENDA IMPOSITIVA – CASTRAÇÃO ANIMAL
Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
Fonte 102.000 – Ficha 0656.....R\$ 37.963,50

Art. 4º. Em caso de necessidade, fica autorizado a utilização de recursos decorrentes de suplementação de receita, nos termos do artigo 2º da Lei Ordinária nº 2.324, de 20 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 30 de setembro de 2022.

José Omar Paolinelli

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei nº 27, de 30 de setembro de 2022 **Abre Crédito Adicional Especial para os fins que menciona**” que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo abertura de crédito especial na lei orçamentária na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Justifica-se a alteração destinada na Emenda Impositiva para Castração Animal, para repasse através de Subvenção Social na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente para Associação Carmopolitana de Proteção aos Animais – DOGLAR.

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção dos Senhores e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Carmópolis de Minas, 30 de setembro de 2022.

José Omar Paolinelli

Prefeito